CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

LEI Nº 425, DE 12 DE AGOSTO DE 1.996

"Altera a redação do Parágrafo 2º., do Artigo 193, da Lei nº. 656/92, dispondo sobre o REGIME JURÍDICO ÚNICO"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente,no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte . . .

LEI:

ARTIGO 1°:- O Parágrafo 2°, do Artigo 193, da Lei nº 656/92, dispondo sobre o **REGIME JURÍDICO ÚNICO**, passará a ter a seguinte redação:

"ARTIGO 193:-"

PARÁGRAFO 2°.:- Reconhecida a responsabilidade do servidor, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes."

ARTIGO 2°:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OVIDIO CARLOS MARTINS
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e seis (12.08.1996).